

Lei nº 20/61

56

Dispõe sobre contrato de aluguel de prédio destinado ao Posto de Puericultura do DEC.

Eu, João Martini Calbo, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei nº 20/61.

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros), para atender ao pagamento do aluguel do prédio sito à rua sete nº 352, nesta cidade, destinado ao Posto de Puericultura.

Artigo 2º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a assinar contrato de locação, pelo prazo de 2 (dois) anos, de um prédio com acomodações necessárias à instalação do Posto de Puericultura do DEC cujo aluguel anual será de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros).

Artigo 3º - No presente exercício ocorrerá por conta do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício, bem como com o saldo financeiro do exercício próximo passado.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 8 de abril de 1961.

JOÃO MARTINI CALBO
PREFEITO MUNICIPAL